



CAMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº DE 2014. (Do Sr. Thiago Peixoto)

Altera o Anexo da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para incluir o produto 44.18.20.00 constante da TIPI.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Anexo da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a inclusão do produto 44.18.20.00 do código da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Por inspiração do estimado Deputado Onofre Santo Agostini (PSD/SC) nesta Legislatura, e tendo o consentimento deste, por ter real interesse na aprovação da matéria, apresento esta proposição, pelas razões a seguir.

O projeto de lei ora apresentado tem como objetivo incentivar a formalização das relações de trabalho e desoneras a folha de salários, de modo a fomentar a competitividade da indústria brasileira perante a indústria estrangeira, dado o atual cenário de estagnação da atividade industrial face à crise econômica internacional.



CAMARA DOS DEPUTADOS

Nesse sentido, solicito os nobres parlamentares apoio para aprovação desta proposição.

Deputado **Thiago Peixoto**

PSD/GO